

Aviso

Abertura de Procedimento Concursal Urgente e Simplificado para proceder à conversão de vínculos de emprego público a termo resolutivo em vínculos de emprego público, por tempo indeterminado para preenchimento de 3 assistentes operacionais (Saúde), RESTRITO a candidatos com vínculos de emprego público a termo resolutivo no quadro do processo de transferência de competências na área da Saúde.

1. Torna-se público, na sequência da proposta datada de 23/06/2025, aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal datada de 03/07/2025 e de acordo com o despacho do Sr. Presidente da Câmara de Mangualde n.º 83-RH/2025, de 12 de setembro, a abertura do procedimento concursal para proceder à conversão de vínculos de emprego público a termo resolutivo em vínculos de emprego público, por tempo indeterminado para preenchimento de 3 assistentes operacionais (Saúde), RESTRITO a candidatos com vínculos de emprego público a termo resolutivo no quadro do processo de transferência de competências na área da Saúde, encontrando-se aberto, pelo período de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação integral do mesmo na Bolsa de Emprego Público (BEP), com vista ao preenchimento de três postos de trabalho, da carreira e categoria de Assistente Operacional, Setor de Ação Social e Saúde - Divisão de Educação, Desporto, Cultura, Turismo e Ação social, para exercer funções nas Unidades de Saúde (Centros de Saúde - ACES), na área geográfica do Município de Mangualde, que se encontram previstos e não ocupados, no mapa de pessoal do Município de Mangualde, constando ainda aqueles postos de trabalho do mapa anual global consolidado de recrutamentos autorizados.

2. Legislação aplicável: Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2021, Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para 2025, Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), na sua atual redação, Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e o Código de Procedimento Administrativo.

3. Local de trabalho: Centros de Saúde - ACES, na área geográfica do Município de Mangualde.

4. O procedimento concursal destina-se à ocupação de três postos de trabalho do Mapa de Pessoal para 2025 do Município de Mangualde, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, nos termos do artigo 40.º e seguintes da LTFP.

5. Fundamentos para a abertura do procedimento concursal: o presente procedimento concursal é aberto para proceder à conversão de vínculos de emprego público a termo resolutivo em vínculos de emprego público por tempo indeterminado para 3 assistentes operacionais no quadro do processo de transferência de competências na área da Saúde, nos termos do artigo 60.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2021, aplicável por força do cumprimento do artigo 44.º

da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2025.

6. Caracterização do posto de trabalho, de harmonia com a respetiva área funcional e conforme o mapa de pessoal deste município:

Para além do constante no n.º 2 do artigo 88.º da LTFP, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado, os trabalhadores desempenham as seguintes funções: Atendimento telefónico (receber/fazer chamadas); procedimentos de higienização das instalações (SOS); recolha e preparação de material para lavagem e/ou esterilização; receção e distribuição de material esterilizado; desinfeção dos gabinetes; procedimentos de recolha, triagem e tratamento de resíduos (incluindo recolha e desinfeção dos contentores de lixo contaminado); receção e distribuição de material(hoteleiro, escritório e farmacêutico); recolha e distribuição de correio; receção e envio de fardas dos profissionais para limpeza/lavagem e posterior receção e distribuição; vigilância das instalações; apoio e informação geral aos utentes.

7. Posicionamento remuneratório: posição remuneratória da carreira de Assistente Operacional, correspondente à primeira posição, nível 5 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração de (euro) 878,41 (oitocentos e setenta e oito euros e quarenta e um cêntimos).

8. Requisitos de admissão: Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os seguintes requisitos:

8.1- A função para a qual o trabalhador haja sido contratado se encontre na esfera jurídica de competência da autarquia, ou seja, são opositores ao concurso, exclusivamente, os candidatos em transferência de competências, na área da Saúde;

8.2- Ser detentor dos requisitos cumulativos, previstos no artigo 17.º da LTFP:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

8.3 Nível habilitacional exigido:

Os candidatos deverão ser detentores de nível habilitacional de grau de complexidade funcional 1(escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento do candidato, ou seja, nascidos até 31/12/1966: 4.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980: 6.º ano de escolaridade; nascidos entre 01/01/1981 e 31/12/1994: 9.º ano de escolaridade; nascidos após 31/12/1994: 12.º ano de escolaridade), com possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação e/ou experiência profissionais, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 34.º da LTFP e em cumprimento do estipulado na alínea j), art.º 11.º da Portaria n.º 233/2022,

de 9 de setembro. Não sendo titular da habilitação exigida, esta poderá ser substituída por experiência profissional, devidamente comprovada com documentos da entidade onde prestou funções.

8.3.1. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro, sob pena de exclusão, deverão apresentar com a sua candidatura documento comprovativo das suas habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável.

9. Nos termos do disposto no n.º 3, artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

10. Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

10.1. As candidaturas serão apresentadas no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação integral do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), mediante o preenchimento integral do formulário, em suporte eletrónico, disponível em <https://recrutamento.cmmangualde.pt>, devendo submeter/carregar obrigatoriamente os anexos para instrução da candidatura, não sendo admitidas outras formas de apresentação de candidatura.

10.2 O formulário de candidatura deverá ser preenchido com os dados constantes do cartão de cidadão/bilhete de identidade e o número de identificação fiscal. Ao formulário de candidatura, deve ainda anexar, obrigatoriamente, em conformidade com o n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, os seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual deve constar a identificação pessoal, habilitações literárias e profissionais, formação profissional, experiência profissional, com a indicação das funções com maior interesse para o lugar a que se candidata e quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar, por serem relevantes para a apreciação do seu mérito;
- b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias (certificado ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito);
- c) Comprovativos da experiência profissional, onde conste as atividades desenvolvidas e a respetiva duração;
- d) Fotocópia dos comprovativos da formação profissional frequentada, sendo que só será considerada a formação relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função.

10.3 Em conformidade com o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3/2, na sua atual redação, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao disposto no artigo 7.º do mesmo Decreto-Lei. Para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 7.º do diploma anteriormente mencionado, o Secretariado Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas

com Deficiência é a entidade competente para prestar o apoio técnico que se revele necessário. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º ainda do referido diploma legal, competirá ao Júri verificar a capacidade de os candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso e na LTFP;— Em caso de dúvida, assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação dos documentos comprovativos das declarações prestadas.

10.4 A não apresentação dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos legalmente exigidos determina, nos termos da alínea a) do n.º 5 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, a exclusão do candidato do procedimento, quando a falta desses documentos impossibilite a sua admissão.

10.5 A prestação de falsas declarações ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do candidato, sem prejuízo de participação às entidades competentes para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

10.6 Assiste, ao Júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11. Métodos de seleção:

Nos termos do previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 60.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, aplicável por força do disposto no artigo 44.º da Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2025 conjugada com o art.º 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria, e art.º 36.º da Lei Geral do Trabalho, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e doravante designada LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

Ao abrigo do disposto no art.º 21.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, considerando-se excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicável o método ou fase seguinte. Também a falta de comparência ou o atraso superior a 10 (dez) minutos, dos candidatos, no método de seleção - Entrevista de Avaliação de Competências, implicará a exclusão do procedimento concursal.

11.1 Avaliação Curricular

Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional. A avaliação curricular será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

Habilitações Académicas - HA;
Formação Profissional - FP;
Experiência Profissional - EP;

De acordo com a seguinte fórmula: $AC = (HA * 30\%) + (FP * 30\%) + (EP * 40\%)$

Em que:

11.1.1 As habilitações académicas (HA) serão avaliadas numa escala de 0 a 20 valores,

nos seguintes termos:

Habilitação académica de grau exigido para o posto de trabalho - 18 valores;

Habilitação académica de grau superior ao exigido para o posto de trabalho - 20 valores.

11.1.2. Na formação profissional (FP), serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional, relevantes para o exercício da função em causa, devidamente comprovada.

Este parâmetro será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

Sem Formação – 10 valores

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total até 8 horas – 14 valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 9 a 15 horas. – 16 valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total entre 16 a 40 horas. – 18 valores;

Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, com duração total superior a 41 horas – 20 valores

11.1.3. A experiência profissional (EP) será determinada face ao tempo de exercício de funções caraterizadoras dos postos de trabalho a concurso, a qual será valorizada da seguinte forma:

< 1 ano – 10 valores;

≥ 1 e < 2 anos – 12 valores;

≥ 2 e < 3 anos – 14 valores;

Superior a 3 anos – 20 valores.

11.2. Entrevista de Avaliação de Competências

Este método de seleção será aplicado nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º e dos n.os 1 e 5 do artigo 21.º da Portaria e tem como objetivo avaliar informações sobre comportamentos profissionais, diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções e que constem no perfil de competências aprovado para o posto de trabalho em concurso e terá a duração aproximada de 30 minutos.

Para esse efeito, será elaborado um guião previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz o comportamento em análise.

As competências a avaliar são as que constam no Referencial de Competências para a Administração Pública (ReCAP):

Competências transversais nucleares:

- **Orientação para o serviço público:** Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo.

- **Orientação para a colaboração:** Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns.

Competências transversais funcionais:

- **Organização, planeamento e gestão de projetos:** Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades.

- **Orientação para a segurança:** Priorizar a segurança no trabalho em todas as atividades e decisões, seguir as regras e procedimentos relacionados com a segurança, identificar, avaliar e mitigar riscos para si, para os outros e para o meio ambiente, identificar oportunidades de melhoria nos procedimentos e práticas de segurança.

A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências será a soma das 4 competências numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

A classificação a atribuir a cada uma das competências resultará da média aritmética ponderada/simple das classificações obtidas na avaliação dos seguintes comportamentos e de acordo com a seguinte escala:

- Comportamento observável supera o padrão médio exigível - 5 valores;
- Comportamento observável corresponde ao padrão médio exigível – 3 valores;
- Comportamento observável é insuficiente face ao padrão médio exigível – 1 valor.

12. Ordenação Final

A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada por ordem decrescente de classificação na escala classificativa de 0 a 20 valores, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = (60\% \times AC) + (40\% \times EAC)$$

Em que:

OF = Ordenação Final;

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

13. Critérios de Ordenação Preferencial

1.º Candidato com a melhor classificação obtida no primeiro método de seleção utilizado;

2.º. Candidato com a melhor classificação obtida na competência: Orientação para o serviço público

3.º. Candidato com a melhor classificação obtida na competência: Orientação para a colaboração

14. Candidatos com grau de Incapacidade

Nos termos do n.º 3 do art.º 3.º do D.L. n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência que se enquadre nas circunstâncias e situações descritas no n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 9/89, de 2 de maio, tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

15. Notificações e forma de publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos:

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, bem como de solicitar a prestação de esclarecimentos e resolver omissões, que surjam no contexto do procedimento concursal, no âmbito das suas competências.

Os candidatos excluídos serão notificados pelos serviços de recursos humanos do município de Mangualde, por correio eletrónico, para a realização de audiência prévia, nos termos dos artigos 16.º e 22.º da Portaria, conjugados com o Código de Procedimento Administrativo.

Os candidatos admitidos e os candidatos aprovados em cada método de seleção serão convocados, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, através de notificação do dia, hora e local para realização do método de seleção- Entrevista de Avaliação de Competências, nos termos do artigo 22.º da Portaria e por uma das formas previstas no artigo 6.º do mesmo diploma legal.

A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista ordenada, alfabeticamente, disponibilizadas na página eletrónica do Município de Mangualde: [www.cmmangualde.pt.](http://www.cmmangualde.pt), opção recrutamento pessoal, em <https://recrutamento.cmmangualde.pt> e afixadas em lugar público das instalações dos Paços do Concelho de Mangualde, assim como a lista unitária de ordenação final, após homologação.

16. Composição e identificação do júri:

Presidente - Pedro Miguel Gonçalves Rodrigues (Técnico Superior)

Vogais Efetivos: Sandra Cristina Correia Fortunato Santos (Assistente Técnica), que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; e Pedro Marques Correia (Técnico Superior);

Vogais suplentes: Nuno Miguel Fonseca Moreira (Assistente Operacional); e Ariete Margarida Pina de Almeida (Técnica Superior).

17. Acesso aos documentos e prestação de esclarecimentos:

17.1. Sempre que solicitadas, serão facultadas aos candidatos as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final.

17.2. Quaisquer esclarecimentos relativos ao procedimento concursal serão prestados todos os dias úteis, das 9h30 às 16h30 horas, pela Divisão Administrativa-Recrutamento de Pessoal.

18. Em cumprimento do disposto na alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o Município de Mangualde, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19. O Município de Mangualde irá tratar os Dados Pessoais dos candidatos, em conformidade com o Regulamento de Proteção de Dados (EU) 2016/679, e na medida do adequado, pertinente e limitado ao que for necessário no âmbito do presente Procedimento Concursal.

20. Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, aplicam-se as normas constantes da legislação em vigor.

Mangualde, 29 de setembro de 2025.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



João Pedro Andrade da Silva Cruz, Dr.